



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

ATA Nº 01/2025

Data: 04 de fevereiro de 2025

COMISSÃO ESPECIAL PARA EXAME DO MÉRITO DO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2025

Com a presença dos Vereadores Cleiton Rodrigo Freitag (Gordinho do Suco), Cristiano Luis Metzner (o Suko) e Rodrigo Marciano Pulga (Verde), além do diretor geral, procurador jurídico, oficial legislativo e assessores parlamentares, foi iniciada às 07h45 do dia 04 de fevereiro de 2025, na sala de reuniões da Câmara Municipal, a primeira reunião da Comissão Especial nomeada para examinar o mérito do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025, em decorrência da publicação da Portaria nº 14-2025, de 22 de janeiro de 2025. Referido Projeto, encaminhado pelo Prefeito Municipal, objetiva alterar a redação dos artigos 14, inciso I, alínea “a”, 15, inciso III e 17, caput, da Lei Orgânica do Município de Marechal Cândido Rondon, e dá outras providências. Após uma rápida explicação do Oficial Legislativo e do Procurador Jurídico, e diante da manifestação dos Vereadores presentes, ficou aprovado pela Comissão Especial a realização de um pedido de Parecer Jurídico a ser exarado pelo Procurador Jurídico desta Casa de Leis, objetivando sanar algumas dúvidas, entre as quais: se é possível a supressão de competência ora proposta?; se a matéria fere o princípio da impessoalidade?; se o rito está correto?; se retirada da competência da Câmara para fixar o subsídio do Procurador-Geral fere o princípio da separação dos poderes?; se há algum precedente do STF ou do TJPR que autorize a fixação do subsídio do Procurador-Geral exclusivamente pelo Executivo, sem um controle do legislativo?; se a remuneração do Procurador-Geral for fixada pelo Executivo, quais os mecanismos de controle o legislativo terá sobre eventuais aumentos ou reajustes?; se a proposta é compatível com o regime jurídico aplicado ao Advogado-Geral da União e Procuradores-Gerais de Estado?; e, se a alteração da Lei Orgânica respeita os princípios da moralidade, transparência e legalidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal? Também ficou definido que a próxima reunião da Comissão será realizada tão logo o Parecer Jurídico seja concluído. Nada mais havendo, a reunião foi encerrada às 08h40, sendo a presente ata redigida por mim, Luís Carlos Diesel, Oficial Legislativo desta Casa de Leis.

CLEITON RODRIGO FREITAG (GORDINHO DO SUCO)
Vereador

CRISTIANO LUIS METZNER (O SUKO)
Vereador

RODRIGO MARCIANO PULGA (VERDE)
Vereador

